PORTARIA N. 1146/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o Art. 361, VI, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a celebração do Convênio que tem como objeto Execução do Projeto Abraço Cidadão: fortalecimento das estratégias de Redução de Danos em Rio Branco/AC, nos autos do processo SEI n.º 0002196-70.2022.8.01.0000;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho, vinculado ao SEI-Evento n.º 1228505, constante nos autos SEI n.º 0002196-70.2022.8.01.0000;

CONSIDERANDO a manifestação vinculada ao SEI-Evento n.º 1426784,

RESOLVE:

~~Art. 1º Designar a servidora Francisca Regiane da Silva Verçoza, Secretária de Programas Sociais, para atuar como gestora responsável, e o servidor William Abud de Castro Garcia, técnico judiciário, lotado na Secretaria de Programas Sociais, para atuar como fiscal responsável pelo Convênio que tem como objeto Execução do Projeto Abraço Cidadão: fortalecimento das estratégias de Redução de Danos em Rio Branco/AC.~~

Art. 1º Designar a servidora Isnailda de Souza da Silva, lotada na Secretaria de Programas Sociais, para atuar como gestora responsável, e o servidor William Abud de Castro Garcia, técnico judiciário, lotado na Secretaria de Programas Sociais, para atuar como fiscal responsável pelo Convênio que tem como objeto Execução do Projeto Abraço Cidadão: fortalecimento das estratégias de Resolução de Danos em Rio Branco/AC. (Alterado pela Portaria PRESI n. 1066/2025, de 7.3.2025)

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos/Gerenciar Convênios, Acordos e Termos de Cooperação (https://intranet.tjac.jus.br/intra/wp-content/uploads/2022/06/MAP-DIGES-005-Gerenciar-Convenios-e-Termos-de-Cooperacao.pdf).

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de março de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Publicado no DJE n. 7.273, de 3.4.2023, p. 130.